



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



PREFEITURA DE
Assis
#Juntos por um novo tempo

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Zap da
Prefeitura**
ASSIS - (18) 3302-3301



SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 3
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 6
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 7
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 8
FEMA	Pág: 9
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 17
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 51
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 52
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 77

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026

REF.: Processo n.º 0018/2026 – Contratação Direta n.º 016/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Assis

CONTRATADA: Consoli & Consoli Comércio e Serviços LTDA sob CNPJ n.º 08.264.805/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de Backup em Nuvem (Cloud Backup), pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.444,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), equivalente a 12 (doze) meses de R\$ 1.787,00 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2026 até 03 de setembro de 2027.

Assis, 08 de setembro de 2026

Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis



PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026

REF.: Processo n.º 0018/2026 – Contratação Direta n.º 016/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Assis

CONTRATADA: Consoli & Consoli Comércio e Serviços LTDA sob
CNPJ n.º 08.264.805/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento
de serviço de Backup em Nuvem (Cloud Backup), pelo período de 12
(doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.444,00 (vinte e um mil, quatrocentos e
quarenta e quatro reais), equivalente a 12 (doze) meses de R\$
1.787,00 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2026 até 03 de setembro de 2027.

Assis, 08 de setembro de 2026

Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis



Termo de Aditamento

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2026

AO CONTRATO 009/2024

REF.: Processo n.º 019/2024 - Contratação Direta n.º 013/2024 - Contrato n.º 009/2024 - contratação de empresa especializada no serviço de hospedagem e locação de módulo eletrônico de Diário Oficial Eletrônico, composto de um sistema gerenciador de publicação, visando a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Assis.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Assis

CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME sob n.º 08.225.893/0001-85.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste de valores.

VALOR: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais) anuais, o que corresponde a um valor mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta e reais) mensais.

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2026 até 03 de setembro de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação do prazo contratual e a alteração do valor contratual, ora formalizados, se fundamentam no artigo 107, "caput", da Lei Federal nº 14.133/21 e Cláusula Nona - Da Vigência e Renovação Contratual, item 9.2.

Assis, 08 de setembro de 2026

Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Através de publicação realizada no Diário Oficial do Município de 07 de agosto de 2026, Edição nº 4492, foi convocada a candidata aprovada no **Concurso Público nº 01/2022 Edital nº 016/2022** abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Prefeitura de Assis a fim de iniciar o processo de admissão.

No entanto, **não compareceu** para assumir seu cargo, ficando consequentemente eliminada deste concurso:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral)		
Classificação	Nome	
135ª	AMANDA VIEIRA DOS SANTOS	RG: XX.XXX.X37-9

Prefeitura Municipal de Assis, 08 de setembro de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 39/2026

CONVENENTE: Município de Assis; **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MOTO CLUBE MIKE MALUCO ASSIS, inscrita no CNPJ sob nº 31.645.688/0001-90;

OBJETO: Alterar os itens 10.3 – Despesas e 10.4 – Aplicação Financeira do Plano de Trabalho constante do Anexo I, que faz parte integrante do Termo de Fomento nº 39/2026;

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.847, de 02 de dezembro de 2025, na Lei Orçamentária Anual nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018 e no processo administrativo nº 09/2026/DA.

Assis (SP), em 08 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis



DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Outros Atos

Diversos

Departamento de Controle Urbano

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais dos imóveis cujos proprietários não foram localizados para entrega do Auto de Notificação de Infração:

Proprietário: Ricardo Pazinato de Lima

Endereço: Rua Odson Eli Andrade

Setor: 05 Quadra: 540 Lote: 003 ANI: 23012

Proprietário: Helena Erica Brescott

Endereço: Rua José Leão Pimentel

Setor: 04 Quadra: 341 Lote: 011 ANI: 23093

Proprietário: Aparecido de Lurdes

Endereço: Rua Francisco Lourenço

Setor: 04 Quadra: 295 Lote: 021 ANI: 23094

Proprietário: Aparecido de Lurdes

Endereço: Rua Francisco Lourenço

Setor: 04 Quadra: 295 Lote: 021 ANI: 23095

Proprietário: Espólio José da Silva

Endereço: Rua Leonor

Setor: 04 Quadra: 158 Lote: 001 ANI: 23096

Proprietário: Neusa Honoria Artero

Endereço: Rua Marechal Rondon

Setor: 04 Quadra: 265 Lote: 017 ANI: 23097



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4513

Página 9

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da imprensa oficial municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 068/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, nesta fase processual, dos requisitos dispostos no artigo 75, da Lei nº14.133/2021, como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, **AUTORIZO a Aquisição de 08 (oito) aparelhos celulares do tipo smartphone, novos e sem uso anterior e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação institucional e das atividades administrativas e operacionais dos setores internos da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, via dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, no valor total de R\$ 25.596,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais), para o item e fornecedor abaixo relacionado:**

WAGNER VASCONCELOS PEREIRA					
CNPJ: 33.923.928/0001-05					
R JOÃO RAMALHO, 217 - VILA SANTA CECÍLIA, ASSIS - SP, CEP: 19.806-180					
Telefone: (18) 9744-2160					
LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
	1	Smartphone novo, sem uso anterior, lacrado na embalagem original do fabricante, equipamento desbloqueado para utilização com qualquer operadora nacional, sistema operacional Android 14 ou superior,	8 unidades	R\$ 3.150,00	R\$ 25.200,00

Página 1 de 4

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/9297-E286-59FD-3B57> e informe o código 9297-E286-59FD-3B57





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

	interface em Português (Brasil), memória RAM mínima de 12 GB, armazenamento interno mínimo de 256 GB, processador octa-core com frequência mínima de 2,0 GHz, tela mínima de 6,1" com tecnologia AMOLED ou superior e resolução Full HD+, conectividade 4G LTE e 5G, Wi-Fi dual band, Bluetooth 5.0 ou superior, GPS, câmera traseira mínima de 50 MP, câmera frontal mínima de 12 MP, bateria mínima de 4.900 mAh com carregamento rápido, desbloqueio por impressão digital e reconhecimento facial, <u>certificação ANATEL</u> , garantia mínima de 12 meses do fabricante, devendo acompanhar			
--	---	--	--	--

Página 2 de 4

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/9297-E286-59FD-3B57> e informe o código 9297-E286-59FD-3B57





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

	obrigatoriamente: carregador compatível, cabo USB-C, ejetor de chip, manual do usuário em português, <u>película</u> <u>protetora de tela</u> , de vidro temperado ou material de resistência equivalente, compatível com o aparelho fornecido já instalada ou fornecida, e <u>capa protetora</u> <u>antichoque</u> <u>confeccionada em</u> <u>TPU</u> , policarbonato ou material de resistência equivalente, transparente, compatível com o aparelho fornecido. Marca: MOTOROLA			
2	Kit de acessórios automotivos, composto por suporte veicular para smartphone, com fixação por ventosa ou garra ajustável, articulação de 360°,	4 Kits	R\$ 99,00	R\$ 396,00

Página 3 de 4

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/9297-E286-59FD-3B57> e informe o código 9297-E286-59FD-3B57





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

	compatível com aparelhos entre 6,0" e 7,0", e carregador veicular 12V/24V, potência mínima de 18W, acompanhado de cabo compatível com o aparelho fornecido no Item 01.			
VALOR TOTAL				R\$ 25.596,00

Justifica-se a escolha da contratada, pois foram apresentados os documentos de habilitação em situação regular e preço compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços apresentada nesse processo.

Em face do apresentado, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado, e de igual forma **ADJUDICO**, pelo critério de **Menor Preço por lote**, os itens do objeto desta dispensa.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referência do aviso de dispensa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Proceda-se a seguir, às providências complementares como contratação, comunicado e/ou publicação e empenhamento, para os efeitos legais.

Assis, 2 de setembro de 2026

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Página 4 de 4

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/9297-E286-59FD-3B57> e informe o código 9297-E286-59FD-3B57





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9297-E286-59FD-3B57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 02/09/2026 17:00:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/9297-E286-59FD-3B57>



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ATA DE JULGAMENTO - FRACASSADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/26
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

Objeto: Aquisição de materiais de construção civil para atendimento das demandas acadêmicas do Curso de Engenharia da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, destinados à realização de aulas práticas e atividades laboratoriais, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência

Na data de 28 de julho de 2026, às nove horas, trinta minutos e zero segundo, os membros da Comissão de Contratação, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF
90	26/01/2026	Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza	Equipe de Apoio	447.285.728-62
90	26/01/2026	Juliana Santos De Nigris Batista	Agente de Contratação	384.631.618-04
90	26/01/2026	Natália Jaloretto Sabino	Equipe de Apoio	454.303.198-99

Após a abertura das propostas recebidas por meio do sistema eletrônico e o encerramento do prazo para que as empresas que apresentaram o menor preço manifestassem interesse na prestação dos serviços, constatou-se que não houve empresas interessadas em participar do certame.

Ressalta-se que as empresas que haviam apresentado cotações durante a fase interna do processo não manifestaram interesse em ofertar os produtos nas condições solicitadas, não havendo, portanto, participantes interessados para prosseguimento das etapas do certame.

Diante da ausência de interessados e da impossibilidade de prosseguimento da contratação, o certame restou **FRACASSADO**.

O resultado será publicado no Portal Oficial da Fema e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Encaminhamos à Direção Executiva para ciência e deliberação que entender

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

1

Assinado por 3 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, NATÁLIA JALORETTO SABINO e JULIANA DE NIGRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/601B-A1D5-4D96-B858> e informe o código 601B-A1D5-4D96-B858





pertinente.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Juliana Santos De Nigris Batista CPF.: 384.631.618-04 Cargo: Agente de Contratação PORTARIA: 90 DE 26/01/2026	
Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza CPF.: 447.285.728-62 Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 90 DE 26/01/2026	Natália Jaloretto Sabino CPF.: 454.303.198-99 Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 90 DE 26/01/2026

Assinado por 3 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, NATÁLIA JALORETTO SABINO e JULIANA DE NIGRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/601B-A1D5-4D96-B858> e informe o código 601B-A1D5-4D96-B858

2

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 601B-A1D5-4D96-B858

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 08/09/2026 14:42:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 08/09/2026 14:44:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 08/09/2026 14:57:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/601B-A1D5-4D96-B858>



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 622/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 629/2026.

Assis, 04 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 622/2026 - Requer informações do Poder Executivo completa da Política Municipal de Educação Inclusiva no Município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Quantos alunos público-alvo da Educação Especial estão matriculados na rede municipal?

530.

2. Quantos possuem TEA?

399.

3. Quantos possuem deficiência intelectual?

65.

4. Quantos possuem deficiência física?

19.

5. Quantos possuem deficiência visual?

07.

6. Quantos possuem deficiência auditiva?

02.

7. Quantos possuem deficiência múltipla?

14.

8. Quantos possuem altas habilidades/superdotação? 24

Alguns alunos apresentam mais de uma identificação. Os números mudam diariamente, conforme entram novas matrículas e novos diagnósticos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 76DB-C081-7958-2B73





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 622/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

9. Em quais escolas estão matriculados (sem identificação nominal)?
Em todas 32 U.E.

Filas de Avaliação.

10. Quantos alunos aguardam avaliação multidisciplinar?

No âmbito da rede municipal de ensino de Assis, não há fila de espera para avaliação pedagógica. O processo de identificação das necessidades educacionais dos estudantes inicia-se na própria unidade escolar, por meio da observação, acompanhamento e avaliação pedagógica realizada pela equipe escolar, considerando o processo de ensino e aprendizagem, as barreiras encontradas, as potencialidades e as necessidades específicas de cada estudante.

11. Qual o tempo médio de espera?

Não consta.

12. Quantos aguardam laudo médico?

Temos uma parceria com UNIMED e Saúde Municipal – equipe de Saúde Mental. As escolas fazem a indicação. Já foram atendidos 113 estudantes, mas ainda temos 136 alunos aguardando a consulta de avaliação médica.

13. Quantos aguardam avaliação psicopedagógica?

Não temos nenhum aluno aguardando avaliação psicopedagógica.

14. Existe protocolo municipal de triagem e acompanhamento?

Sim, há no site da SME, à disposição da comunidade interna (utilizando e-mail institucional) os encaminhamentos para todos os serviços do Departamento de Educação Especial. As escolas preenchem, e estando completos, seguindo a instrução normativa de cada centro ou núcleo, os estudantes são atendidos.

Profissionais de Apoio

15. Quantos cuidadores atuam na rede?

Segundo a resolução SME nº01/2026, de 20 de janeiro de 2026, a Rede Municipal de Assis não conta com a contratação de cuidadores.

16. Quantos auxiliares de sala?

Segundo a resolução SME nº01/2026, de 20 de janeiro de 2026, a Rede Municipal de Assis não conta com a contratação de auxiliar de sala.

17. Quantos professores do AEE?

37 professores de AEE, sendo 2 volantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 76DB-C081-7958-2B73





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 622/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

18. Quantos intérpretes de Libras?

Não temos estudantes que necessitem de intérprete, portanto não há intérprete de Libras neste momento.

19. Quantos profissionais de apoio escolar?

Segundo a resolução SME nº01/2026, de 20 de janeiro de 2026, a Rede Municipal de Assis conta com cerca de 680 estagiários e professores, os quais exercem a função de profissionais de apoio escolar.

20. Quantos alunos aguardam profissional de apoio?

Não há alunos aguardando PAIE por inexistência de fila de espera. A rede municipal de ensino de Assis organiza a oferta do apoio à inclusão escolar em duas categorias: professor de apoio à inclusão escolar (PAIE) e acompanhante de apoio à inclusão escolar (estagiário). Para o PAIE, não há fila de espera. Quanto aos acompanhantes estagiários, existe demanda de atribuição em aberto, decorrente da insuficiência de candidatos para suprir toda a demanda identificada.

21. Quais critérios são adotados para disponibilização desses profissionais?

Na rede municipal de ensino de Assis, o atendimento de apoio à inclusão escolar está organizado em duas modalidades: professor de apoio à inclusão escolar (PAIE) e acompanhante de apoio à inclusão escolar, exercido por bolsistas estagiários. Essa organização está regulamentada, no âmbito municipal, pela Resolução SME nº 01/2026, que dispõe sobre os serviços de profissionais de apoio escolar e acompanhantes aos alunos elegíveis à educação inclusiva. Para o PAIE, não há fila de espera. O fluxo ocorre a partir da demanda apresentada pela escola ou pela família à unidade escolar. A escola encaminha a solicitação ao supervisor de ensino e ao Departamento de Educação Especial. A equipe do departamento realiza visita à unidade escolar, dialoga com a equipe gestora e pedagógica, conhece a situação do estudante e analisa suas necessidades, considerando, entre outros aspectos, as necessidades pedagógicas apresentadas, as barreiras identificadas, as características e o perfil da turma e as condições concretas do contexto escolar. Após essa análise, sendo constatada a necessidade do profissional, a solicitação segue para avaliação e autorização da secretária municipal da educação.

Atendimento Educacional Especializado.

22. Quantas Salas de Recursos Multifuncionais existem?

35 salas.

23. Em quais escolas?

EMEIF, Maria Amélia de Castro Burali (Extensão).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 76DB-C081-7958-2B73





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 622/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EMEIF. Darcy Ribeiro.
EMEIF. Guiomar Namó de Mello.
EMEIF. Mafalda Salotti Bartholomei.
EMEIF. João Luiz Galvão Ribeiro.
EMEIF. Maria Clélia de Oliveira Vallim.
EMEIF. Eunice Lima da Silveira.

24. Qual o horário de funcionamento?

Das 7h – 12h e das 12h30 – 17h30.

25. Quantos alunos são atendidos?

Em média, 420 alunos em AEE. Temos ainda alunos atendidos pelo AEA no município e atendimentos por entidades parceiras.

26. Existe fila de espera?

Existe demanda de atendimento no AEE/Sala de Recursos quando a capacidade instalada da rede municipal não é suficiente para atender imediatamente todos os estudantes identificados. Nesses casos, os estudantes permanecem regularmente matriculados e escolarizados, enquanto a secretaria municipal de educação adota os trâmites necessários para ampliação da oferta, mediante abertura de novas salas de recursos e/ou disponibilização e contratação de professores, conforme a demanda apresentada.

Na rede municipal de ensino de Assis, o AEE é regulamentado pela Resolução SME nº 02/2025 e pela Instrução Normativa do Departamento de Educação Especial nº 05/2025, que estabelecem a organização, os critérios de acesso, permanência e o fluxo de encaminhamento das salas de recursos multifuncionais. Porém todos os alunos já se encontram matriculados, frequentando escola regular.

Capacitação

27. Quais cursos de formação foram oferecidos em 2025 e 2026?

Alguns dos cursos ofertados nas modalidades on-line, outros, presenciais.

- Palestras em Planejamento, Replanejamento e Conselhos bimestrais;
- Estudos de caso: em discussão nos H.E's semanalmente, promovendo conhecimento da realidade e buscando soluções para a nossa realidade;
- Intervenção Precoce na Infância: práticas centradas nas famílias e nos contextos naturais;
- II Seminário Internacional do GIEPAHS – Mostra de Boas Práticas em Altas Habilidades/Superdotação;
- Palestra sobre Altas Habilidades/Superdotação;
- Especialização gratuita, 100% online, em Alfabetização Discursiva na Deficiência Visual;
- Políticas Públicas nas Altas Habilidades e Superdotação: iniciativa, trajetórias e perspectivas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 76DB-C081-7958-2B73





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 622/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- Práticas Educacionais Inclusivas para Altas Habilidades e Superdotação;
 - PEI: diálogos sobre o Decreto nº 12.686/2025;
 - Fundamentos para o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA);
 - Introdução à Educação de Surdos;
 - Introdução à Orientação e Mobilidade em Contexto Escolar;
 - Práticas Educativas para uma Vida Independente (PEVI);
 - Acessibilidade na Educação das Artes Visuais;
 - Formação Inicial e continuada em Atendimento Educacional Especializado (AEE);
 - Gestão na Educação Especial na perspectiva Inclusiva;
 - Metodologias de Ensino com ênfase na Deficiência Visual;
 - Práticas Educativas no contexto do Transtorno do Espectro Autista;
 - Desenvolvimento Neuropsicomotor, sinais de alerta e Intervenção precoce: um guia para profissionais de saúde e intersetorial;
 - Direitos Humanos e saúde;
 - Alfabetização e Neurociência na Educação Integral;
 - Transtorno do Espectro Autista;
 - Neurociência e Desenvolvimento;
 - Educação Especial e Inovação Tecnológica;
 - Educação Inclusiva;
 - Educação Especial e Inclusiva;
 - Liderança PCD;
 - Educação Especial e Inovação Tecnológica;
 - Educação Especial com ênfase no Atendimento Educacional Especializado – AEE;
 - Educação Especial com ênfase no Transtorno do Espectro Autista – TEA.
- Dentre outros.

28. Quantos profissionais participaram?

Acima de 700 profissionais.

29. Existe programa permanente de formação continuada?

Sim. A Rede Municipal de Ensino de Assis desenvolve ações permanentes de formação continuada, integradas à rotina de trabalho pedagógico dos profissionais da educação. as formações são realizadas durante os Horários de Estudos (H.E's), bem como nos encontros bimestrais, realizados no âmbito do Conselho Participativo, além dos momentos institucionais de Planejamento e Replanejamento.

Transporte Escolar

30. Existe transporte escolar adaptado?

Sim.

31. Quantos veículos adaptados existem?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 76DB-C081-7958-2B73





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 622/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

20 veículos.

32. Quantos alunos utilizam o serviço?

Todos os alunos matriculados nos serviços ofertados pela SME podem utilizar o transporte escolar. Em sua grande maioria o fazem.

33. Existe lista de espera?

Não.

Estrutura das Escolas

34. Todas as escolas possuem acessibilidade arquitetônica?

Em sua grande maioria, sim. A Rede Municipal de Ensino de Assis possui acessibilidade arquitetônica na maioria de suas unidades escolares. A EMEF João Mendes Jr constitui, atualmente, a principal exceção identificada, pois ainda não dispõe de rampa de acesso na entrada que possibilite o acesso às salas de aula. A situação está sendo considerada no processo de adequação da infraestrutura escolar, tendo em vista que a acessibilidade arquitetônica é condição fundamental para assegurar o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem dos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

35. Todas possuem banheiros adaptados?

Sim.

36. Todas possuem piso tátil?

Não. Nem todas as unidades escolares possuem piso tátil instalado. A necessidade de implantação dos recursos de acessibilidade é analisada considerando as características de cada espaço escolar e as necessidades dos estudantes. Atualmente, a rede municipal possui apenas uma criança com cegueira, ainda bastante pequena, que se encontra em processo de desenvolvimento e treinamento para reconhecimento de diferentes texturas e para aquisição de habilidades de orientação e mobilidade. Após essa etapa de preparação e definida a unidade escolar em que o estudante estará matriculado, a SME realizará a adequação necessária, incluindo a instalação de piso tátil na escola, visando garantir condições de segurança, orientação, mobilidade, autonomia, participação e aprendizagem. A ação está fundamentada na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), na Lei nº 10.098/2000 e nas normas técnicas de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050.

37. Todas possuem sinalização acessível?

Sim, todas as escolas possuem sinalização exigida pelos bombeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 76DB-C081-7958-2B73





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 622/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

38. Todas possuem rotas acessíveis?

Sim.

Cumprimento das Leis.

39. Como o Município cumpre a Lei Brasileira de Inclusão e a Lei Berenice Piana?

O município de Assis cumpre a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012) por meio da organização de uma Política Municipal de Educação Especial e Inclusiva que assegura matrícula e escolarização na rede regular de ensino, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Salas de Recursos Multifuncionais, atendimento especializado aos estudantes com TEA por meio do Centro de AEE/fênix, oferta de profissionais de apoio quando identificada a necessidade, Planejamento Educacional Individualizado (PEI), formação continuada dos profissionais, acessibilidade e articulação com as famílias e demais políticas públicas, além de atendimentos educacionais alternativos, regidos por instruções normativas próprias, como Natação Adaptada - Golfinho, Equoterapia e Estimulação Pedagógica, e a compra dos serviços de instituições parceiras como SER, SIM e APAE.

40. Como cumpre a Política Nacional de Educação Especial?

O município de Assis trabalha na consolidação de sua própria Política Municipal de Educação Especial e Inclusiva, por meio da comissão especial instituída pelo Decreto Municipal nº 9.772/2025, demonstrando o compromisso de transformar as ações existentes em uma política pública municipal permanente e sustentável. E implementa a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva por meio de um conjunto articulado de ações que asseguram matrícula, escolarização, participação e aprendizagem dos estudantes público da educação especial.

A rede municipal mantém o Departamento de Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado – SALA DE AEE, Salas de Recursos Multifuncionais, Centro Fênix para estudantes com TEA, atendimento a estudantes com Altas Habilidades/Superdotação, atendimentos educacionais alternativos, profissionais de apoio, ações de acessibilidade, formação continuada e articulação intersetorial, além de procedimentos para identificação das necessidades educacionais e organização dos apoios.

A estrutura municipal está regulamentada principalmente pela Resolução SME nº 02/2025 e pelas respectivas instruções normativas do departamento de educação especial.

41. Existe plano municipal específico para educação inclusiva?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 76DB-C081-7958-2B73





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 622/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

O município de Assis ainda não possui uma Política Municipal de Educação Especial e Inclusiva formalmente instituída por Lei. Entretanto, encontra-se em processo de construção e institucionalização dessa política. Para esse fim, foi instituída, por meio do Decreto Municipal nº 9.772, de 1º de setembro de 2025, uma Comissão Especial responsável pela realização dos estudos e elaboração da proposta, cujo produto final será a proposição de um Projeto de Lei para instituir oficialmente a Política Municipal de Educação Especial e Inclusiva. A iniciativa parte do diagnóstico da realidade da rede municipal e busca transformar as ações e serviços já existentes em uma política pública permanente, sustentável e institucionalizada, garantindo continuidade às ações de educação especial e inclusiva independentemente das mudanças de gestão.

Fiscalização.

42. Quem acompanha e fiscaliza os serviços de educação inclusiva?

O acompanhamento dos serviços de Educação Inclusiva é realizado de forma compartilhada. Toda a comunidade escolar possui papel importante no acompanhamento e na participação nas ações desenvolvidas. No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Assis, o acompanhamento institucional é realizado pelos supervisores de ensino, pelas equipes gestoras das unidades escolares e pelo Departamento de Educação Especial, que acompanham a organização e a execução dos serviços ofertados. As famílias e demais integrantes da comunidade escolar também podem apresentar demandas, sugestões e apontamentos, contribuindo para o acompanhamento e o aprimoramento da política de educação inclusiva. Essa organização está em consonância com a Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece princípios de gestão democrática e participação da comunidade escolar, e com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), que atribui ao poder público a responsabilidade de assegurar sistema educacional inclusivo em todos os níveis.

43. Existem auditorias periódicas?

Não há, atualmente, um programa específico de auditorias periódicas formalmente instituído para os serviços de educação inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Assis. Entretanto, a ausência de auditoria periódica específica não significa ausência de acompanhamento ou fiscalização. Os serviços são acompanhados continuamente no âmbito da própria rede municipal, especialmente pelos supervisores de ensino, equipes gestoras das unidades escolares e Departamento de Educação Especial, além da participação das famílias e da comunidade escolar. Esse acompanhamento permite identificar demandas, avaliar a execução dos serviços, orientar as unidades escolares e promover os encaminhamentos necessários para o aprimoramento da educação especial e inclusiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 76DB-C081-7958-2B73





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 622/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

44. Quais indicadores são utilizados para avaliar a qualidade do atendimento?

A grande procura pelos serviços de Educação Especial é um dos principais indicadores utilizados pelo município para acompanhar a demanda e a necessidade de ampliação dos atendimentos. Entretanto, a avaliação da qualidade não deve se restringir ao número de solicitações ou atendimentos realizados. Também são considerados aspectos como acesso, frequência, participação, aprendizagem, desenvolvimento dos estudantes, alcance dos objetivos pedagógicos, disponibilidade de recursos e apoios, participação das famílias, formação dos profissionais e acompanhamento das Unidades Escolares pelo Departamento de Educação Especial.

Dessa forma, a qualidade do atendimento é compreendida não apenas pela quantidade de estudantes atendidos, mas principalmente pela efetividade dos serviços na garantia do direito à educação, à participação, à aprendizagem e ao desenvolvimento de cada estudante.

OBS.: DADOS CONSULTADOS PELA SED EM 18/08/2026.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 76DB-C081-7958-2B73





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 622/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 08/09/2026 14:50



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 76DB-C081-7958-2B73

Pág. 10/10 - Resposta - Requerimento nº 622/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 623/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 630/2026.

Assis, 04 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 623/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à segurança viária na Avenida Egídio Zanqueta.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Os ofícios foram devidamente analisados? Informar as datas das análises.

Os ofícios protocolados encontram-se em fase de análise pelo Departamento Municipal de Trânsito, tendo em vista a expressiva demanda de processos e demandas operacionais atualmente sob responsabilidade deste Departamento. Dessa forma, até o momento, não houve a conclusão da análise técnica definitiva.

2. Quais providências foram adotadas em decorrência das solicitações?

A principal providência adotada até o momento consiste na realização de patrulhamento rotineiro na área, com o objetivo de coibir o tráfego em alta velocidade e conter eventuais infrações de trânsito, enquanto se conclui a análise final e o planejamento das ações de sinalização que se mostrarem cabíveis.

3. Encaminhar cópia integral do processo administrativo, incluindo pareceres, despachos e manifestações técnicas.

A demanda encontra-se sob análise para adoção das providências administrativas e técnicas pertinentes. Assim, neste momento, não há processo administrativo concluído com os documentos técnicos solicitados.

4. Foi realizada vistoria técnica? Informar a data e encaminhar cópia do relatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FDFF-ADF9-9E17-3026





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 623/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A vistoria técnica específica do local será realizada no momento da contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município, oportunidade em que serão realizados os estudos necessários para avaliação das condições de circulação e segurança viária da região.

5. Existe estudo de engenharia de tráfego para o local? Encaminhar cópia.

Não há, até o momento, estudo específico de engenharia de tráfego concluído para o local. O referido estudo foi elaborado conjuntamente com a estruturação do Plano de Mobilidade Urbana do Município.

6. O DMTA considera necessária a implantação de redutor de velocidade? Em caso negativo, apresentar fundamentação técnica.

O estudo técnico específico ainda não foi concluído, razão pela qual não é possível, neste momento, afirmar de forma definitiva a necessidade de implantação de redutor de velocidade na via. A necessidade e a adequação de eventual dispositivo serão avaliadas a partir dos estudos técnicos pertinentes.

7. Há viabilidade técnica para implantação de vaga regulamentada de carga e descarga?

A viabilidade técnica para implantação de vaga regulamentada de carga e descarga será devidamente analisada por ocasião da realização dos estudos técnicos integrantes do Plano de Mobilidade Urbana, considerando as características da via, o fluxo de veículos e as necessidades locais.

8. Há viabilidade técnica para implantação de vagas preferenciais, observadas as normas do CONTRAN?

A necessidade e a viabilidade técnica para implantação de vagas preferenciais serão analisadas no momento da elaboração do estudo técnico, observando-se as características do local e a legislação de trânsito vigente.

9. A sinalização existente atende às normas técnicas vigentes? Encaminhar parecer técnico.

Sim. A sinalização atualmente implantada no local atende às normas técnicas vigentes aplicáveis à sinalização de trânsito.

10. Há registro de acidentes no trecho nos últimos cinco anos? Informar quantidade, datas e natureza das ocorrências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FDFF-ADF9-9E17-3026





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 623/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Os acidentes de trânsito ocorridos no Município são registrados por meio dos sistemas oficiais pertinentes, com os dados disponibilizados na base estatística do Infosiga SP.

O relatório estatístico detalhado referente aos últimos 5 (cinco) anos encontra-se disponível para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Infosiga SP, possibilitando a verificação dos registros, datas e natureza das ocorrências.

11. Existe cronograma para execução das melhorias? Informar as medidas previstas e respectivos prazos.

As melhorias e adequações de sinalização que se mostrarem necessárias serão incluídas no cronograma de serviços operacionais do Departamento Municipal de Trânsito tão logo sejam finalizados os estudos técnicos necessários para sua definição.

Neste momento, portanto, não há prazo definitivo estabelecido para as medidas que dependam da conclusão dos estudos.

12. Caso nenhuma providência tenha sido adotada, informar detalhadamente os motivos técnicos, administrativos e orçamentários.

As medidas preventivas e operacionais atualmente adotadas no trecho encontram-se descritas nos itens anteriores, especialmente quanto ao patrulhamento rotineiro da área e à análise das medidas de sinalização e segurança viária cabíveis.

13. Informar o setor e o servidor responsável pelo acompanhamento do processo administrativo.

Os requerimentos e processos relacionados à matéria são analisados tecnicamente pelo Departamento Municipal de Trânsito, por intermédio da Autoridade Municipal de Trânsito, devidamente nomeada.

14. Encaminhar cópia da resposta eventualmente enviada ao condomínio. Caso não tenha sido respondido, justificar.

Até o momento, o requerimento apresentado pelo condomínio ainda não foi formalmente respondido, tendo em vista a necessidade de realização de estudos técnicos mais aprofundados para que seja possível apresentar uma resposta conclusiva e devidamente fundamentada no âmbito do futuro Plano de Mobilidade Urbana.

15. Existe previsão de reunião técnica com representantes do condomínio? Informar data prevista.

No momento, não há previsão definida para realização de reunião técnica com representantes do condomínio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código FDFF-ADF9-9E17-3026





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 623/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

16. Considerando os protocolos de 08/09/2025 e 15/04/2026 (Protocolo nº 111/2026), informar se a demora na análise e resposta observa a legislação aplicável aos processos administrativos. Em caso positivo, justificar.

A resposta definitiva e conclusiva será prestada tão logo sejam concluídos os estudos técnicos considerados indispensáveis para o adequado embasamento das informações e para a definição das medidas eventualmente necessárias para o local.

17. Informar se o trecho da Avenida Egídio Zanqueta está contemplado em algum plano municipal de segurança viária, mobilidade urbana ou programa de redução de acidentes. Em caso positivo, encaminhar cópia do planejamento.

O Plano de Mobilidade Urbana do Município ainda será elaborado, não havendo, até o momento, plano municipal específico que contemple o referido trecho. Registra-se, ainda, que não existe planejamento ou diretriz viária anterior deixada por gestões passadas especificamente para a localidade mencionada, razão pela qual as futuras intervenções deverão ser avaliadas e estruturadas tecnicamente no âmbito do novo Plano de Mobilidade Urbana.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19144-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FDFF-ADF9-9E17-3026





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 623/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 08/09/2026 14:58



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código FDFF-ADF9-9E17-3026





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 625/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 632/2026.

Assis, 04 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 625/2025 - Requer informações do Poder Executivo acerca das condições estruturais da EMEI "Professora Hilda Miras Silveira".

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Existe projeto para a construção de solário nas salas destinadas à Educação Infantil? Em caso positivo, informar o cronograma previsto para execução da obra. Em caso negativo, justificar os motivos.

A Secretaria Municipal da Educação reconhece a relevância pedagógica do espaço de solário para o desenvolvimento na Educação Infantil, de modo que a demanda será encaminhada para o levantamento de adequações arquitetônicas da rede, conforme a disponibilidade orçamentário-financeira da SME alocada para cada exercício.

2. Desde quando a Administração tem conhecimento de que a coifa da cozinha se encontra sem funcionar? Existe ordem de serviço para manutenção ou substituição do equipamento?

O registro sobre a necessidade de intervenção na coifa da cozinha foi devidamente anotado pela equipe de acompanhamento de infraestrutura da SME a partir dos relatórios periódicos da gestão escolar. Foi aberta a competente Ordem de Serviço (OS) junto ao setor de manutenção de equipamentos de alimentação e exaustão. O reparo do motor/sistema de exaustão ou a eventual substituição do equipamento está em trâmite de cotação/atendimento no fluxo contínuo de manutenção de equipamentos do Setor de Merenda Escolar, sendo finalizado no prazo determinado pela disponibilidade de peças e serviços especializados.

3. Há estudo ou projeto para ampliação da cozinha da unidade escolar. Em caso positivo, informar prazo para execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1D99-A88D-824E-4538





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 625/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Existe um mapeamento prévio que identifica a necessidade de otimização dos fluxos de preparação das refeições e atendimento às normas sanitárias vigentes. A proposta de ampliação da cozinha integra o rol de estudo de viabilidade técnica de obras de médio porte da SME.

4. Existe previsão para substituição ou manutenção do toldo da coordenação, atualmente danificado? Caso positivo, informar o prazo.
A manutenção do toldo da área da coordenação está inserida na programação de reparos rápidos e conservação predial continuada da SME.

5. Tendo em vista proteger as crianças da chuva e sol, há estudo ou projeto para instalação de toldo na entrada da escola? Caso positivo, informar cronograma; caso negativo, justificar.

A solicitação de cobertura/toldo para a área de acesso dos alunos é reconhecida como relevante para o conforto térmico e proteção da comunidade escolar em dias de intempéries. O local passou por medição técnica e a demanda compõe o plano de melhorias de acessibilidade e circulação da rede municipal. A definição do cronograma de instalação aguarda a consolidação dos processos licitatórios de fornecimento de toldos e estruturas metálicas e a compatibilização com o limite orçamentário da modalidade.

6. Existe projeto para construção de uma mini quadra na unidade escolar? Em afirmativo, encaminhar cópia do projeto e informar a previsão para execução.

Para a EMEI "Professora Hilda Miras Silveira", a viabilidade de uma mini quadra estará vinculada à alocação de recursos próprios ou captação de convênios específicos.

7. Existe projeto para substituição do telhado da escola? Caso positivo, informar a previsão para início e conclusão da obra.

O telhado da unidade recebe intervenções pontuais de manutenção preventiva e corretiva para conter infiltrações e readequar calhas/rufos. A substituição integral da estrutura de cobertura é uma obra de grande porte que exige processo licitatório específico e remanejamento provisório de fluxos internos. A SME incluiu a avaliação do telhado da EMEI na matriz de prioridades de reformas estruturais da rede, e a programação da obra geral dependerá de margem orçamentária para grandes reformas no orçamento vigente/subsequente.

8. Existe previsão para retirada da cisterna existente na unidade? Qual o prazo previsto para a execução desse serviço?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1D99-A88D-824E-4538



Pág. 2/5 - Resposta - Requerimento nº 625/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 625/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A desativação ou remoção física da cisterna antiga está sob avaliação técnica. O prazo de execução está condicionado à disponibilidade orçamentária da pasta.

9. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da unidade encontra-se vigente? Em caso positivo, informar a data de validade. Em caso negativo, informar quais providências estão sendo adotadas para regularização.

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) está vigente, sua validade estende-se até 25/08/2028.

10. Existe previsão para a troca do piso da secretaria? Caso positivo, informar o prazo.

A troca do revestimento cerâmico/piso do setor da secretaria escolar poderá ser realizada tão logo haja a disponibilização de materiais e mão de obra pela rubrica de conservação predial.

11. Há previsão para instalação de aparelhos de ar-condicionado na secretaria e na sala da direção e coordenação? Caso positivo, informar os respectivos prazos.

Os prazos de efetivação dependem da checagem da capacidade da carga elétrica do padrão de entrada da escola e da dotação disponível para material permanente.

12. Há previsão para instalação de aparelhos de ar-condicionado nas salas de aula? Caso positivo, informar os respectivos prazos.

A climatização integral de salas de aula na Educação Infantil exige um plano complexo que contempla, obrigatoriamente, o aumento da carga de energia elétrica junto à concessionária de energia, adequação de fiação interna e aquisição de equipamentos de alta capacidade. A EMEI está contemplada nos estudos para climatização da Rede Municipal. A instalação ocorrerá em etapas, conforme a conclusão dos projetos elétricos das unidades e a margem orçamentária disponível para investimentos em infraestrutura e equipamentos.

13. Existe um estudo ou planejamento para instalação de mais ventiladores nas salas de aula? Informar a quantidade prevista e o cronograma de instalação.

Não há.

14. Existe solicitação ou ordem de serviço para reparo do banco do refeitório, especificamente quanto ao pé da estrutura de marcenaria? Qual o prazo previsto para realização do conserto?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1D99-A88D-824E-4538





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 625/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sim, o setor já está providenciando o conserto e será concluído até o fim do presente mês.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1D99-A88D-824E-4538





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 625/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 08/09/2026 15:02



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1D99-A88D-824E-4538

Pág. 5/5 - Resposta - Requerimento nº 625/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 630/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 636/2026.

Assis, 04 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 630/2026 - Requer do Poder Executivo informações e providências acerca do pagamento em pecúnia da licença-prêmio das professoras e professores efetivos da rede pública municipal.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Cronograma: Existe um cronograma oficial estabelecido para o pagamento em pecúnia das licenças-prêmio vencidas das professoras e professores efetivos? Se sim, qual é o calendário previsto?

Não há cronograma geral estabelecido para o pagamento em pecúnia das licenças-prêmio dos servidores efetivos da rede municipal de ensino. Ressalta-se que a licença-prêmio constitui benefício funcional cuja finalidade primordial é possibilitar ao servidor o afastamento para seu respectivo gozo, nos termos da legislação municipal aplicável. A conversão em pecúnia, quando cabível, depende da análise da situação funcional do servidor, do atendimento aos requisitos legais e das condições orçamentárias e financeiras do Município.

2. Passivo: Quantas professoras e professores efetivos atualmente possuem o direito ao pagamento em pecúnia da licença-prêmio deferido, mas ainda não pago? Qual o valor total desse passivo?

No momento, não é possível informar de forma individualizada a quantidade de professoras e professores efetivos com direito ao pagamento em pecúnia da licença-prêmio, tampouco o valor específico desse passivo. Os requerimentos são protocolados e mantidos em processos físicos, arquivados de forma centralizada no âmbito da Prefeitura, não havendo atualmente controle sistematizado por Secretaria ou por função/cargo que permita a extração desses dados de forma precisa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 91F0-B516-EC3D-17AE





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 630/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

3. Orçamento: Há dotação orçamentária garantida na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente para o custeio dessas indenizações?

Existe previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual vigente para despesas relativas à indenização de licença-prêmio, contudo a dotação foi dimensionada considerando as necessidades e eventos previsíveis da Administração, incluindo, entre outras situações, indenizações decorrentes de aposentadorias e de situações excepcionais em que o servidor necessite de recursos financeiros de forma imediata, em razão de circunstâncias relacionadas à sua saúde, bem como outras situações funcionais que demandem a correspondente indenização., não constituindo, portanto, disponibilidade orçamentária específica e suficiente para fazer frente a eventual pagamento integral de todo o passivo de licenças-prêmio.

4. Critérios: Quais critérios objetivos (como ordem cronológica de pedido, idade ou proximidade de aposentadoria) a administração municipal utiliza para priorizar os pagamentos?

Não há critérios de priorização para o pagamento das indenizações. Atualmente, as indenizações de licença-prêmio são concedidas nas situações excepcionais anteriormente mencionadas, especialmente em casos de aposentadoria e de servidores que, em razão de problemas de saúde, necessitem de recursos financeiros de forma imediata.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 91F0-B516-EC3D-17AE





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 630/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 08/09/2026 15:05



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 91F0-B516-EC3D-17AE

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 630/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 631/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 637/2026.

Assis, 04 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 631/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de realização do REFIS-2026.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) É possível a prefeitura enviar para a Câmara, ainda neste ano, o projeto de REFIS municipal?

Sim, é possível.

b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

Foi protocolado o Projeto de Lei em 24/08/2026, sob o número 3086/2026.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código DE20-60B4-BC19-4270

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 631/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 08/09/2026 15:08



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DE20-60B4-BC19-4270



Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 631/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 636/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 642/2026.

Assis, 04 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fábio Alex Nunes – Fabinho Alerta Verbal.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 636/2026 - Requer do Poder Executivo informações sobre a execução do Projeto de Lei nº 88/2021 – Hortas Comunitárias, bem como sobre a aplicação das emendas impositivas destinadas ao projeto.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Informar o valor total já aplicado na implantação da horta comunitária localizada ao lado do Centro Comunitário da Assis III.

Até 12 de agosto de 2026, o valor total empenhado e diretamente aplicado na infraestrutura, materiais, ferramentas e insumos da Horta Comunitária do Assis III é de R\$ 92.064,15 (sendo R\$ 45.649,26 em 2025 e R\$ 46.414,89 em 2026).

2. Encaminhar planilha detalhada com todos os gastos realizados, discriminando materiais, serviços e empresas contratadas.

Abaixo segue a discriminação detalhada de todos os 21 empenhos contratados nos exercícios de 2025 e 2026:

Exercício de 2025 (Total: R\$ 45.649,26):

- Empenho 26105: J. R. G. Vieira & Cia Ltda — Materiais para construção do cercamento (alambrado e postinhos) — R\$ 9.424,00.
- Empenho 26108: Claudia Maria Albino — Mão de obra para instalação do alambrado e portões — R\$ 6.900,00.
- Empenho 25929: J. R. G. Vieira & Cia Ltda — Portão tubular/alambrado de acesso — R\$ 4.100,00.
- Empenho 27508: J. R. G. Vieira & Cia Ltda — Material de construção (fundações, casa de ferramentas e banheiro) — R\$ 15.500,00.
- Empenho 27507: Planeta Água de Assis Ltda — Material hidráulico (irrigação) — R\$ 5.316,26.
- Empenho 26104: Jabes Alvares Simão EPP — Barras de ferro (fundações) — R\$ 684,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 84F6-61DD-B6DE-2A36





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 636/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- Empenho 27506: Xavier Comércio de Soldas Ltda — Ferramentas diversas — R\$ 3.725,00.
- Exercício de 2026 (Total: R\$ 46.414,89):
- Empenho 10760/2026: Anselmo Carlos Vilela — Alvenaria dos padrões de água, energia e caixa coletora de esgoto — R\$ 4.000,00.
 - Empenho 12853/2026: Anselmo Carlos Vilela — Mão de obra de alvenaria (casa de ferramentas e banheiro) — R\$ 8.900,00.
 - Empenho 13491/2026: Hugo Enrique Ribeiro Rodrigues — Instalação elétrica do padrão — R\$ 450,00.
 - Empenho 12926/2026: R Barbosa Comércio e Locações — Locação de contêiner (armazenamento provisório) — R\$ 300,00.
 - Empenho 14883/2026: R Barbosa Comércio e Locações — Locação de contêiner (armazenamento provisório) — R\$ 300,00.
 - Empenho 12821/2026: Ermelindo da Silva Fulaneto ME — Material elétrico do padrão — R\$ 1.585,64.
 - Empenho 12876/2026: Ermelindo da Silva Fulaneto ME — Material de construção (caixa de inspeção, padrão e suporte) — R\$ 1.427,10.
 - Empenho 13398/2026: Planeta Água de Assis Ltda — Material hidráulico/esgoto sanitário — R\$ 1.262,20.
 - Empenho 13504/2026: Ermelindo da Silva Fulaneto ME — Material de infraestrutura (substituição de coluna de portão e ligação de água) — R\$ 382,80.
 - Empenho 9084/2026: Fertceres Representação Ltda — Insumos para plantio (telas, sementes, fertilizantes, bandejas) — R\$ 4.274,25.
 - Empenho 9467/2026: Ariovaldo Schimidt & Cia Ltda — Filme plástico para cobertura de estufa (400m²) — R\$ 5.600,00.
 - Empenho 9941/2026: Ariovaldo Schimidt & Cia Ltda — Insumos, fertilizantes e cobertura de solo — R\$ 16.470,00.
 - Empenho 13046/2026: J. R. G. Vieira & Cia Ltda — Vigas e parafusos para estrutura da casa de ferramentas — R\$ 1.062,00.
 - Empenho 12870/2026: J. R. G. Vieira & Cia Ltda — Laje treliçada e malha pop para suporte da caixa d'água — R\$ 400,90.

3. Encaminhar a prestação de contas completa dos recursos aplicados, incluindo cópias das notas fiscais, recibos, notas de empenho, liquidações, ordens de pagamento, comprovantes de pagamento e demais documentos comprobatórios referentes à execução das emendas impositivas destinadas ao Projeto de Lei nº 88/2021.

A relação discriminada de todas as notas de empenho, fornecedores e objetos consta detalhada na resposta anterior. As informações como números de notas fiscais, extratos de notas de empenho, liquidações, ordens de pagamento e comprovantes encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 84F6-61DD-B6DE-2A36





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 636/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

4. Informar o saldo remanescente das emendas impositivas.

O montante total de recursos nominalmente destinados ao projeto foi de R\$ 180.000,00 (R\$ 100.000,00 da Lei Municipal nº 7.815/2025 e R\$ 80.000,00 das Emendas Impositivas nº 134 e nº 175 para o orçamento de 2026).

Considerando que o total de empenhos identificados até 12/08/2026 soma R\$ 92.064,15, há uma diferença nominal bruta de R\$ 67.935,85. Ressalta-se que a apuração definitiva do saldo financeiro disponível depende da consolidação orçamentária final, liquidações em processamento e procedimentos de contratação de serviços já iniciados.

5. Informar quais etapas já foram concluídas e quais ainda faltam ser executadas.

Etapas Concluídas/Executadas:

- Cercamento perimetral com alambrado e portões de acesso;
- Construção da edificação de apoio (casa de ferramentas e instalações sanitárias);
- Estrutura de sustentação da caixa d'água e rede de abastecimento hídrico;
- Instalações elétricas do padrão de energia e ligação da rede de esgoto sanitário;
- Aquisição de ferramentas manuais, materiais para estufa (400m²) e insumos agrícolas iniciais (sementes, fertilizantes, bandejas).

Etapas Pendentes / Em Tramitação:

- Coleta de amostras e diagnóstico técnico/químico/microbiológico do solo;
- Contratação de consultoria especializada para capacitação agroecológica;
- Mobilização comunitária e seleção de 30 famílias beneficiárias (com apoio do CRAS, USF e Associação de Bairro);
- Elaboração participativa do Regimento Interno e formação do Comitê Gestor;
- Mutirão de preparo e montagem dos canteiros produtivos;
- Primeiros plantios e acompanhamento técnico contínuo por 6 meses.

6. Encaminhar o cronograma físico-financeiro da obra, se existente.

O projeto segue a sequência técnica e metodológica estabelecida pela SEAMA no Relatório Técnico de 12/08/2026:

1. Infraestrutura física básica (Executada em 2025/2026);
2. Contratação de consultoria e capacitação (Formalizada em 12/08/2026 via DFD/Termo de Referência);
3. Análise de solo e mobilização social (Agendadas para início imediato após emissão da ordem de serviço à contratada, com prazo inicial de 5 dias);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 84F6-61DD-B6DE-2A36





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 636/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

4. Capacitação agroecológica (25h) e Mutirão de canteiros (Subsequente à mobilização);
5. Plantio inicial e acompanhamento técnico continuado (Durante 6 meses).

7. Informar a previsão para conclusão da implantação da horta comunitária.

Com a formalização do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Termo de Referência em 12/08/2026 para a contratação da consultoria técnica, prevê-se o encerramento do procedimento de contratação direta e o início das atividades de preparação de solo e mobilização comunitária, concluindo a montagem e implantação completa dos canteiros produtivos na sequência.

8. Informar a previsão para execução das calçadas, canteiros e demais estruturas pendentes.

A confecção dos canteiros e a disposição interna da área produtiva serão realizadas na etapa do Mutirão de Implantação e Preparo dos Canteiros (com carga horária mínima de 8 horas), conduzido de forma participativa com as famílias beneficiárias e sob orientação da consultoria técnica contratada.

9. Informar se haverá aquisição de ferramentas, sistema de irrigação, mudas, insumos e demais equipamentos, indicando prazos.

As ferramentas manuais, insumos agrícolas (sementes, fertilizantes, bandejas), estrutura para estufa agrícola de 400m² e materiais para o sistema hidráulico/irrigação já foram devidamente adquiridos por meio dos empenhos realizados em 2025 e 2026. Insumos complementares específicos serão fornecidos durante as oficinas práticas de capacitação agroecológica.

10. Informar se os recursos das emendas serão suficientes para a conclusão integral do projeto e, caso contrário, qual o valor adicional necessário.

Sim. O saldo remanescente entre o valor nominal destinado (R\$ 180.000,00) e o montante já empenhado (R\$ 92.064,15) é suficiente para custear a contratação da consultoria especializada, capacitação técnica, insumos das oficinas e o acompanhamento técnico continuado, não sendo necessária a aportação de recursos suplementares no momento.

11. Informar a previsão para o início das atividades da horta.

O início dos primeiros plantios e atividades agrícolas produtivas ocorrerá imediatamente após a conclusão do diagnóstico do solo, da mobilização das famílias beneficiárias e das oficinas de capacitação técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 84F6-61DD-B6DE-2A36



Pág. 4/6 - Resposta - Requerimento nº 636/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 636/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

12. Informar se há planejamento para implantação de outras hortas comunitárias previstas no Projeto de Lei nº 88/2021.

Sim. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA) está sistematizando toda a metodologia, etapas físicas, administrativas e sociais da unidade do Assis III para consolidar o Programa Municipal de Hortas Comunitárias, que servirá de diretriz para a expansão do projeto a outros bairros, condicionado à avaliação dos resultados, disponibilidade orçamentária e demandas territoriais.

13. Informar se existe a possibilidade de implantação de uma horta comunitária na área pública ao lado da área de lazer da Nova Assis, onde atualmente ocorre descarte irregular de lixo, na R. Clarindo Gomes Álvares com R. Nelson Brevis dos Santos Júnior.

A indicação da área pública no Bairro Nova Assis foi devidamente registrada pela SEAMA. O local será incluído na programação de vistorias técnicas do Departamento de Agricultura para avaliação de viabilidade topográfica, disponibilidade de água, insolação e demanda comunitária local, visando integrar o planejamento de expansão do programa municipal de hortas comunitárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 84F6-61DD-B6DE-2A36





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 636/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 08/09/2026 15:14



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 84F6-61DD-B6DE-2A36

Pág. 6/6 - Resposta - Requerimento nº 636/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 637/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 643/2026.

Assis, 04 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Farto Nunes – Português.

Vereador – Partido dos Trabalhadores.

Resposta ao Requerimento 637/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre destino de uma viatura da frota municipal envolvida em acidente que se encontra abandonada em prédio desocupado na avenida Nove de Julho.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Qual é o veículo e qual sua vinculação à frota municipal?

O veículo em questão é o automóvel Renault Kwid Zen 2, ano 2022, placas FOZ8D91, identificado pelo Patrimônio nº 1002, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, lotado na Secretaria Municipal de Educação e utilizado pelo Departamento de Segurança para realização de patrulhamento patrimonial. O referido veículo esteve envolvido em acidente de trânsito ocorrido em 12 de março de 2025, às 04h49min, na Avenida Siqueira Campos, em frente ao nº 266, Vila Operária, no Município de Assis/SP.

2. Qual foi o destino dado ao veículo após o acidente?

Após o acidente, o veículo foi recolhido e guardado nas dependências do prédio onde funcionavam o Departamento Municipal de Trânsito e o Departamento de Segurança, localizado na Avenida Nove de Julho, nº 4, permanecendo no local enquanto se aguardava a finalização da Sindicância instaurada para apuração dos fatos e posterior adoção das providências administrativas cabíveis.

3. Por que o veículo permaneceu nas antigas instalações do Departamento Municipal de Trânsito após a mudança de endereço?

Com a transferência dos Departamentos de Segurança e de Trânsito para o novo endereço, verificou-se que as novas instalações não dispunham de espaço adequado para a transferência e permanência daquele veículo acidentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F647-9BBA-4C77-A4E9





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 637/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Dessa forma, o automóvel permaneceu nas antigas instalações da Avenida Nove de Julho, onde já se encontrava desde o acidente, aguardando a definição quanto à sua destinação.

4. Qual será o destino do veículo?

Em 03 de agosto de 2026, o Departamento de Segurança acionou a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo veículo, para tratar de sua destinação. Em razão disso, em 05 de agosto de 2026, o veículo foi retirado das antigas instalações da Avenida Nove de Julho e transportado para as dependências da Secretaria Municipal de Educação.

A partir de então, serão adotados os procedimentos administrativos necessários para definir a destinação definitiva do veículo, podendo ser realizada sua recuperação, caso tecnicamente viável, ou sua desmontagem para aproveitamento das peças e componentes que ainda apresentem condições de utilização.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F647-9BBA-4C77-A4E9





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 637/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 08/09/2026 14:53



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F647-9BBA-4C77-A4E9

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 637/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Outros Atos

Diversos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL SME Nº 17/2026 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO DO QUADRO DE APOIO ESCOLAR E DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ASSIS.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI, Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **APROVA E TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE APOIO ESCOLAR E QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ASSIS**, ingressante em cargo de provimento efetivo, por meio de Concurso Público, previsto no artigo 21 da Lei nº 2.861 de 04 de fevereiro de 1991 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, artigo nº 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2011, capítulo V, Decreto nº 9.303 de 15 de janeiro de 2024 e Decreto nº 9.789 de 19 de setembro de 2025, **por ter concluído as etapas do Estágio Probatório e considerados aptos no processo.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

Nº	Matrícula	Nome	Vigência	
1.	204767	DAIANE JUSTINIANO ANDRADE DE SOUSA SPRICIDO	02/08/2023 À 01/08/2026	APTA
2.	198956	RAFAEL DE OLIVEIRA	13/06/2022 À 12/06/2025	APTO

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇO

Nº	Matrícula	Nome	Vigência	
1.	201334	LEONI VEIGA	13/02/2023 À 12/02/2026	APTA
2.	203390	JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA	01/06/2023 À 31/05/2026	APTO
3.	203434	SÉRGIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/06/2023 À 31/05/2026	APTO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Matrícula	Nome	Vigência	
1.	187090	MARIA EUNICE SANABRIA ALELUIA ZIBORDI	18/05/2023 À 17/05/2026	APTA

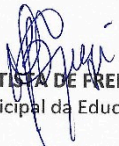
CARGO: MERENDEIRA

Nº	Matrícula	Nome	Vigência	
1.	202356	NATHALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/03/2023 À 20/03/2026	APTA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 30H

Nº	Matrícula	Nome	Vigência	
1.	204367	FELIPE ANTONIO DA SILVA	24/07/2023 À 23/07/2026	APTO
2.	204434	GUSTAVO CANASSA DAS NEVES	24/07/2023 À 23/07/2026	APTO

Assis, 08 de setembro de 2026.


MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal da Educação de Assis

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 229
Aos 28 dias do mês de Agosto de 2026, às 10:02 hs,		
eu William Urras da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº	Jurandir Francisco	
CEVS nº		
nome fan		
(rua, av., e nº 95		
fone ()		
com atividade		
representa		
CPF 03		
Ocorre em infração sanitária considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente no verso) imóvel com muito alto, recheado de lixo, entulhos e demais materiais inservíveis e representam grave risco à saúde pública, servindo de criadouros para o mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Zika e Chikungunya) e abrigo para animais peçonhentos como escorpiões, ratos e aranhas. Os proprietários, locatários, permissionários ou responsáveis a qualquer título, de imóveis com ou sem edificação, localizados no território do Município, não obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção desses bens limpos.		
Considerando o disposto no(s): Artigo 1º da Lei Municipal de Assis nº 4845 de 20 de setembro de 2006. Combinado com o artigo 122, da Lei Estadual 10.083/98.		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 228
Aos 28 dias do mês de Agosto de 2026, às 10:20 hs,		
eu William Urias da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030		
Miguel Damas Neto		
CEVS nº		
nome far		
(rua, av.,		
nº 66		
fone ()		
com ativic		
represent: Miguel Damas Neto		
CPF 708.555.748-20		
incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente no verso) imóvel com acúmulo de entulhos recheados, lixo doméstico e materiais inservíveis representam graves risco à saúde pública, servindo de criadouros para o mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue zika e Chikungunya) e abrigo para animais peçonhentos, como escorpiões, ratos e aranhas. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título de imóveis com ou sem edificação, localizados no território do município são obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus bens limpos.		
considerando o disposto no (s): Artigo 1º da Lei Municipal de Assis nº 4845 de 20 setembro de 2006. Combinado com o artigo 122, da Lei Estadual 10.083/98.		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 227
Aos 28 dias do mês de Agosto de 2026, às 10:40 hs,	eu William Uras da Cruz	
autoridade sanitária, credencial nº 030	verifiquei que a empresa (razão social) Companhia de Habitação Popular de Bauru/COHAB	
CEVS nº		
nome fant		
(rua, av., e nº 96		
fone ()		
com ativic		
represent		
CPF		
detalhada		
val		
ins		
pública, visando de criadouros ideais para o mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Zika e Chikungunya) e abrigo para escorpiões, ratos e baratas. Os proprietários locais, possuidores ou responsáveis a qualquer título de imóveis, com ou sem edificação localizada no território do Município, são obrigados a adotar as medidas necessárias a manutenção desses bens limpos		
considerando o disposto no (s): Artigo 1º da Lei Municipal de Assis, nº 4845, de 20 setembro de 2006, combinado com o artigo 122, da Lei Estadual 10.083/98.		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4513

Página 56



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 226
Aos 28 dias do mês de Agosto de 2026, às 14:00 hs,		
eu William Urias da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030	verifiquei que a empresa (razão social)	
Idalia Alves Gisoni e outro		
CEVS nº		
nome fant		
(rua, av., e		
nº 171		
fone ()		
com ativic		
represent		
CPF 03		
detalhada		
exce		
me		
sa		
de dengue, Zika (Chikungunya) e abrigo para animais peçonhentos (como escorpiões, ratos, aranhas). Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título de imóveis, com ou sem edificação, localizados no território do Município são obrigados a adotar as medidas necessárias a manutenção desses bens limpos.		
considerando o disposto no (s): Artigo 1º, da Lei Municipal de Assis nº 4845, de 20 setembro de 2006, combinado com o artigo 122, da Lei Estadual 10.083/98.		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 223
Aos 21 dias do mês de Agosto de 2026, às 14:45 hs,	eu William Urias da Cruz	
autoridade sanitária, credencial nº 030	Maria Solidade Mendes	verifiquei que a empresa (razão social)
CEVS nome i (rua, a nº 2 fone (com at ide represe CPF (detalha esc terrais inservíveis e representam graves à saúde pública devido às condições ideais para o mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Zika e Chikungunya) e abrigo para animais peçonhentos como baratas, ratos e aranhas. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis, com ou sem edificação, localizados no território do Município são obrigados a adotar medidas necessárias à manutenção desses bens limpos.		
considerando o disposto no (s): artigo 1º da Lei Municipal de Assis nº 4845, de 20 setembro de 2006. Combinado com o artigo 122, da Lei da Estadual 10.083/98. estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 222
Aos 21 dias do mês de Agosto de 2026, às 16:00 hs,		
eu William Ubias da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030, verifiquei que a empresa (razão social)		
de Francisco Xavier		
CEVS nº		
nome fantas		
(rua, av., etc		
nº 915		
fone ()		
com atividad	de	
representad		
CPF 148		
detalhada		
prova inser		
pública vindo de cidadãos ideais para		
a moradia FEDES AEGYPTI (transmissor da dengue, Zika, Chikungunya) e abrigo para animais peçonhentos (como escorpões, ratos e aranhas).		
Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis de qualquer título de imóveis com ou sem edificações localizados no território do Município são obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção desses bens limpos.		
considerando o disposto no (s): artigo 1º, da Lei Municipal de Assis nº 4845, de 20 setembro de 2006. Combinado com o artigo 122, da Lei Estadual 10.083/98.		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 221
Aos 21 dias do mês de Agosto de 2026, às 15:00 hs,		
eu William Ubras da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030, verifiquei que a empresa (razão social) Muxias de Souza da Silva		
CEVS nº		
nome fa		
(rua, av.)	D	
nº	57	
fone (		
com ativ		
represer		
CPF	0	
detalhadamente no verso) imóvel com acúmulo de materiais recheados lixo doméstico e materiais inservíveis representam graves riscos à saúde pública, servindo de criadouros ideais para o mosquito Aedes Aegypti e abrigo para animais peçonhentos, como escorpions, ratos e cobras. Resíduos onde são mantidos ou comercializados materiais recicláveis de qualquer natureza, apreendidos pela Vigilância em Saúde do Município como de risco à proliferação de mosquitos, ficam seus proprietários ou responsáveis obrigados a manter os materiais sob cobertura apropriada e aprovada pela autoridade sanitária municipal, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.		
considerando o disposto no (s): artigo 1º e 12, da Lei Municipal de Assis nº 4.845, de 20 setembro de 2006. Combinado com o artigo 122, da Lei Estadual 10.083/98.		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 218
Aos 21 dias do mês de Agosto de 2026, às 9:50 hs,		
eu William Urquiza da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030, verifiquei que a empresa (razão social) Ceciana da Silva Pereira		
CEVS nº		
nome fan		
(rua, av., nº 90		
fone ()		
com ativo (s)		
represent		
CPF 34		
detalhadamente no verso) imóvel abandonado com material exsorbente, acúmulo de lixo e demais materiais inservíveis e representam, graves riscos à saúde pública, servindo de criadouros ideais para o mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Zika, Chikungunya) e abrigo para animais peçonhentos como escorpiões, ratos e aranhas e outros. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título de imóveis com ou sem edificação localizados no território do Município são obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção desses bens limpos.		
considerando o disposto no (s): Artigo 1º da Lei Municipal de Assis nº 4.845, de 20 de Setembro de 2006. Combinado com o artigo 122, da Lei Estadual 10.023/98.		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.023/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 217
Aos 21 dias do mês de Agosto de 2026, às 09:40 hs,		
eu William Uias da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030, verifiquei que a empresa (razão social) Claudemir Guadalupe		
CEVS nº		
nome fantas		
(rua, av., etc		
nº 147		
fone ()		
com atividade de		
representada		
CPF 907		
detalhamento		
terais insensíveis, suidades representam graves riscos à saúde pública, devido de criadouras ideais para o mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue Zika e Chikungunya) e abrigo para animais peçonhentos, como escorpiões, ratos e aranhas. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis de qualquer título de imóvel com ou sem edificação localizada no território do Município, são obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção desses bens limpos.		
considerando o disposto no (s): Artigo 1º da Lei Municipal de Assis nº 4.845 de 20 setembro de 2006 com nada com o artigo 128, da Lei Estadual 10.083/98		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 216
Aos 21 dias do mês de Agosto de 2026, às 09:30 hs,		
eu William Urias da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030		
Dir. Carlos Paulino		
CEVS nº		
nome fanto		
(rua, av., e nº 117		
fone ()		
com atividade		
representa		
CPF 021.212.012-00	Incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde pública	
detalhadamente no verso) Terreno abandonado com mata alta, escombros, acúmulo de entulhos e representam graves riscos à saúde pública, servindo de criadouro ideais para o mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue, Zika e Chikungunya) e abrigo para animais peçonhentos como escorpões, ratos e baratas. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis, a qualquer título, de imóveis, com ou sem edificações localizadas no território do Município, são obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção desses bens limpos.		
considerando o disposto no (s): artigo 1º da Lei Municipal de Assis, nº 4.845, de 20 setembro de 2006. Cominado com o artigo 122, da Lei Estadual 10.083/98.		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 213
Aos 13 dias do mês de Agosto de 2026, às 09:30 hs,		
eu William Urus da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030, verifiquei que a empresa (razão social) Nativus Bandeira dos Santos		
CEVS nº		
nome fantasia		
(rua, av.,		
nº 59		
fone ()		
com atividade		
representante		
CPF 67.007.208-93, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente no verso) imóvel abandonado com muito acúmulo de entulhos e demais materiais inservíveis e representam graves riscos à saúde pública devido de criadouros ideais para o mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue Zika e Chikungunya), e abrigo para animais peçonhentos como escorpiões, ratos e aranhas. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título de imóveis com ou sem edificação, localizados no território do Município, são obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção desses bens limpos.		
considerando o disposto no (s): artigo 1º, da Lei Municipal de Assis nº 4.845, de 20 setembro de 2006. Combina do com o artigo 122, da Lei Estadual 10.083/98		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO	AIF Nº 220
Aos 21 dias do mês de AGOSTO de 2026, às 14:00 hs, eu MANOEL FERRO autoridade sanitária, credencial nº 027, verifiquei que a empresa (razão social) JOSE FERNANDES ALVES JUNIOR CEVS nº nome fa (rua, av. nº 13 fone (com ativ le(s represen CPF 3: detalhadamente no verso) AO NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DE IMÓVEL LIMPO, SEM ACÚMULO DE LIXO, ENTULHOS E DEMAIS MATERIAIS INSERVÍVEIS OU A EVI TAR QUAISQUER OUTRAS CONDIÇÕES QUE PROPICIEM A PRESENÇA E A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO Aedes Aegypti, TRANSMISSOR DA DENGUE E FEBRE AMARELA, OU DE QUALQUER OUTRO GÊNERO OU ESPÉCIE, SEJA ELA TRANSMISSORA OU NÃO DE MOLESTIAS AO SER HUMANO. considerando o disposto no (s): ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 4845/06 E ARTIGOS 14 - INCISOS I, III, IV, V E 122 INCISO XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98 estando sujeita às penas capituladas no art. 122 E 122 INCISO XIX DA LEI ESTADUAL 10.083/98	



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 212
Aos 13 dias do mês de Agosto de 2026, às 9:00 hs,		
eu William Arias da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030		
Roseli Maria Nicolini Piloson		

CPF 200.100.010, inscrita em nome de Maria Roseli Nicolini Piloson, foi realizada inspeção sanitária no local e constatado que o imóvel está com mato alto em situação de abandono. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título de imóvel, com ou sem edificação localizada no território do Município, são obrigados a adotar as medidas necessárias desses bens limpos, sem acúmulo de lixo, entulhos e demais materiais inservíveis, e a evitar quaisquer outras condições que propiciem a presença e a proliferação dos mosquitos *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue e febre amarela ou de qualquer gênero e espécie, seja ela transmissora ou não de moléstias ao ser humano e pragas urbanas.

considerando o disposto no (s): Artigo 1º da Lei Municipal de Assis, nº 4845, de 20 setembro de 2006. Combinado com o artigo 122, da Lei Estadual 10.083/98.
estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 211
Aos 13 dias do mês de Agosto de 2026, às 8:30 hs,		
eu William Urias da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030		
Cesar Bertolini, Namo		

CPF 078.077.000-12, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente no verso) foi realizada vistoria no local, constatou que o imóvel está com materiais fixos e materiais inservíveis. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título de imóveis, com ou sem edificação localizada no território do Município, são obrigados a adotar as medidas necessárias destes bens limpos, sem acúmulo de lixo, entulhos e demais materiais inservíveis, e a evitar quaisquer outras condições que propiciem a presença e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue e febre amarela, ou de qualquer gênero e espécie, seja ela transmissora ou não de moléstias ao ser humano.

considerando o disposto no(s): Artigo 1º da Lei Municipal de Assis nº 4.845 de 20 setembro de 2006. Confirmado como artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98, estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº	210
Aos	13	dias do mês de	Agosto
eu	William Unas da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº	030		
Maria Aparecida Bento		verifiquei que a empresa (razão social)	

saou que o imóvel está com muito lixo. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título de imóveis, com ou sem edificação localizado no território do Município, são obrigados a adotar as medidas necessárias de seus bens limpos, sem acúmulo de lixo entulhos e demais materiais inservíveis, e a evitar quaisquer outras condições que propiciem a presença, e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue e febre amarela, ou de qualquer gênero de espécie, seja transmissora ou não de doenças do ser humano.

considerando o disposto no (s): Artigo 1º da Lei Municipal de Assis nº 4.845, de 20 de setembro de 2006. Combinado com o artigo 122, da Lei Estadual 10.083/98.
estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 209
Aos 12 dias do mês de Agosto de 2026, às 11:00 hs,		
eu William Urias da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030		
Pra Rua Anta		

... em infração sanitária considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente no verso) foi realizada vistoria no local constatando que o imóvel está em situação de abandono com muito alto acúmulo de lixo doméstico, entulhos e materiais inservíveis. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis, sob qualquer título de imóveis, com ou sem edificação localizada no território do município, são obrigados a adotar as medidas necessárias para manter o local limpo, sem acúmulo de lixo, entulhos e demais materiais inservíveis, e a evitar quaisquer outras condições que propiciem a presença e a proliferação de mosquitos (DEES, AEGYPTI), transmissores da dengue e febre amarela, ou de qualquer gênero e espécie, seja ela transmissora ou não de moléstias ao ser humano.

considerando o disposto no (s): Artigo 12, da Lei Municipal de Assis nº 4845, de 20 de setembro de 2006, corroborado com o artigo 122, da Lei Estadual - 10.083/98.

estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 208
Aos 12 dias do mês de Agosto de 2026, às 09:00 hs,		
eu William Uiras da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030	verifiquei que a empresa (razão social)	
Juliana Pinheiro Ricci		
CEVS nº		
nome far		
(rua, av., nº 21)		
fone ()		
com ativi		
represent		
CPF 335.971.788-04	incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente no verso)	
foi realizada vistoria no local constatou que o imóvel está com muito lixo alguns materiais inservíveis, lixo doméstico disposto a céu aberto. O imóvel encontra-se em situação de abandono. Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título de imóveis com ou sem edificação, localizados no território do Município, são obrigados a adotar as medidas necessárias a manutenção desses bens limpos, sem acúmulo de lixo entulho e demais materiais inservíveis, e a evitar quaisquer outras condições que propiciem a presença e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti transmissor da dengue e febre amarela ou de qualquer outro gênero de espécie seja a transmissora de vírus de moléstias ao ser humano.		
considerando o disposto no (s): ART 1º da Lei Municipal de Assis, nº 4.845, de 20 de Setembro de 2006, combinado com o artigo 122, da Lei Estadual 10.083/98.		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112 e 122 inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 203
Aos 7 dias do mês de Agosto de 2026, às 11:00 hs,		
eu William Uras da Cruz,		
autoridade sanitária, credencial nº 030, verifiquei que a empresa (razão social) Armando Lopez		
CEVS nº		
nome fantasia		
(rua, av., etc)		
nº 100		
fone ()		
com atividade		
representação		
CPF 187.101.010.711, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente no verso) foi realizada vistoria no local, constatou o imóvel em situação de abandono, com escombros, mato alto no quintal, situação que favorece condições que propiciem a presença e a proliferação de mosquitos Aedes Aegypti, transmissor da dengue e febre amarela, ou de qualquer outro gênero e espécie, seja ela transmissora ou não de moléstias ao ser humano.		
considerando o disposto no (s): Art. 1º da Lei Municipal de Assis nº 4845, de 20 de setembro de 2006, combinado com artigo 123 da Lei Estadual 10.083/98.		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112 e 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 200
Aos 7 dias do mês de Agosto de 2026, às 10:35 hs,		
eu William Urias da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030	verifiquei que a empresa (razão social)	
Jose Celso Gaspar		
CEVS nº		
nome fantasia		
(rua, av., nº 32		
fone ()		
com atividade		
representante		
CPF 0		
detalhador		
por uma vistoria no local constatou o imóvel em situação de abandono com mato alto no fundo quintal, acumulo de lixo, alguns materiais inservíveis. Essa situação favorece a proliferação de vetores, especialmente mosquito Aedes Aegypti e outras pragas urbanas, representando risco à saúde pública.		
considerando o disposto no (s): ART. 1º da Lei Municipal de Assis nº 4.845, de 20 de setembro de 2006, combinado com o artigo 123 da Lei Estadual 10.083/98.		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112 e 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 199
Aos 07 dias do mês de Agosto de 2026, às 10:00 hs,		
eu William Urias da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030	verifiquei que a empresa (razão social)	
Jose Abilio Gaspar		
CEVS nº		
nome fantasia		
(rua, av., et		
nº 318		
fone ()		
com atividade		
representa		
CPF 076.251.438-80, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente no verso)		
foi realizada vistoria no local, constatou-se imóvel em situação de abandono com mata alta no fundo do imóvel, acúmulo de resíduos sólidos, lixo doméstico e alguns materiais inservíveis, dispostos a céu aberto. Essa situação favorece a proliferação de vetores, especialmente mosquitos Aedes Aegypti, e pragas urbanas, representando risco à saúde pública.		
considerando o disposto no (s): Art. 1º da Lei Municipal de Assis nº 4845, de 20 de setembro de 2006. Combinado com o artigo 122, da Lei Estadual 10.083/98.		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112 e 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4513

Página 74



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 196
Aos 06 (seis) dias do mês de Agosto de 2026, às 10:30 hs,		
eu William Urias da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030		verifiquei que a empresa (razão social)
Waldemar Sabino		
CEVS nº		
nome fanto		
(rua, av., e		
nº 303		
fone ()		
com ativid:		
representa		
CPF 25+.555.888-07, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde (descreva		
detalhadamente no verso) foi realizado vistoria no local,		
constatando que o imóvel permanece acumulo		
de materiais (pneus, varo de pneu, carro, aro,		
de bicicleta e afins) a céu aberto. Os proprietários		
ou responsáveis pelas borracharias, comércio de		
pneus, bicicletarias, oficinas automotivas, depósito		
de pneus e congêneres, deverão manter cobertura		
total para esses materiais, respeitadas as demais		
normas legais, aplicáveis à espécie, de forma		
a impedir o acúmulo de água e a conse		
quente proliferação de mosquitos e pragas		
urbanas.		
considerando o disposto no (s): Art. 1º e 14, da Lei Municipal de		
Assis, nº 4845, 20 setembro 2006, combinado com		
o artigo 122, da Lei Estadual 10.083/98.		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei		
Estadual 10.083/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 205
Aos 7 dias do mês de Agosto de 2026, às 10:45 hs,		
eu William Wuas da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030		verifiquei que a empresa (razão social)
Roberto Amarecido Garcia		
CEVS nº		
nome fant		
(rua, av., e		
nº 32		
fone ()		
com ativic		
represent:		
CPF 158.744.978-16, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde (descreva		
detalhadamente no verso) foi realizada várias vistorias		
no local e constatado que o imóvel estava		
com acúmulo de entulhos, grande quanti		
dade de sujeidades e materiais inservíveis,		
na parte interna do imóvel e na calçada.		
Dessa modo, o local favorece condições que		
propiciam a presença e a proliferação do		
mosquito Aedes Aegypti, transmissor da		
dengue e febre amarela ou de qualquer		
outro gênero e espécie, seja ela transmissora		
ou não de moléstia a ser humano, tem		
como pragas urbanas.		
considerando o disposto no (s): ART 1º e 12, da Lei Municipal		
de Assis nº 4.845, de 20 de setembro de 2006.		
Combinado com o artigo 122, da Lei Estadual		
10.083/98		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112 e 122, inciso XIX, da		
Lei Estadual 10.083/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4513

Página 76



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 195
Aos 6 (seis) dias do mês de Agosto de 2026, às 11:00 hs,		
eu William Urras da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030, verifiquei que a empresa (razão social) Gonçalo Sinhoreli		
CEVS nº		
nome fantasia		
(rua, av., etc)		
nº 293		
fone ()		
com atividade		
representada		
CPF 70		
detalhadamente no verso) Foi realizada vistoria no local constatando que o imóvel permanecia com muito lixo e acúmulo de resíduos sólidos, incluindo materiais recicláveis, lixo doméstico e materiais inservíveis, dispostos a céu aberto. Essa situação favorece a proliferação de vetores, especialmente do mosquito Aedes Aegypti, e pragas urbanas, representando risco à saúde pública.		
considerando o disposto no(s): ART. 1º da Lei Municipal de Assis nº 4.845 de 20 setembro de 2006, combinado com o artigo 122, da Lei Estadual 10.083/98.		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.		

1ª via: Autuado - 2ª via: Processo - 3ª via: Acompanha Auto de Imposição de Penalidade - 4ª via: Bloco



Prefeitura Municipal de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Cândido Mota, 48 - Centro - Assis - SP
CEP 19806-250 - Fone: (18) 3302-5555 ou 3302-5557

AUTO DE INFRAÇÃO		AIF Nº 194
Aos 06 (seis) dias do mês de Agosto de 2026, às 09:00 hs,		
eu William Urias da Cruz		
autoridade sanitária, credencial nº 030, verifiquei que a empresa (razão social) Joaquim Fernandes de Jesus		
CEVS nº		
nome fantas		
(rua, av., etc		
nº 371		
fone ()		
com atividade		
representada		
CPF 924.395.198-04, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente no verso)		
O imóvel encontra-se insalubre com muito lixo, materiais inservíveis e residuais oferecendo risco e propício para proliferação de pragas urbanas e proliferação do mosquito Aedes Aegypti. Os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título de imóveis com ou sem edificação localizada no território do Município, são obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção dos bens limpos, sem acúmulo de lixo, entulhos e demais materiais inservíveis.		
considerando o disposto no (s): Art. 1º, da Lei Municipal de Assis, nº 4.845 de 20 Setembro de 2006, combinado com o artigo 122, da Lei Estadual 10.083/98		
estando sujeita às penas capituladas no art. 112, 122, inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98.		



SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 043/2026.

Assis, 08 de Setembro de 2.026.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPs conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de 72 (setenta e duas) horas a partir da presente data, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPs para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de 10 (dez) dias a partir da presente data.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/Lote	Tipo de Infração
PAULO HENRIQUE BUENO DE MENDONÇA	1242/2026	S:001 Q:101 L:018	FALTE DE CAPINAÇÃO + DESCARTE IRREGULAR
CONSTRUTORA LOTEADORA	1251/2026	S:004 Q:487 L:028	FALTA DE CAPINAÇÃO
CONSTRUTORA LOTEADORA	1252/2026	S:004 Q:487 L:026	FALTA DE CAPINAÇÃO
LUCIVALDO PEREIRA DE SOUZA	1390/2026	S:003 Q:423 L:014	FALTA DE CAPINAÇÃO
FÁBIO FERREIRA MAIA	1395/2026	S:004 Q:479 L:003	FALTA DE CAPINAÇÃO
FABIANA TAARES JACINTO	1409/2026	S:004 Q:370 L:024	FALTA DE CAPINAÇÃO
ADRIANA CRISTINA BUZZO	1410/2026	S:004 Q:374 L:010	FALTA DE CAPINAÇÃO
VITOR HUGO OLIVEIRA BISPO	1413/2026	S:004 Q:374 L:017	FALTA DE CAPINAÇÃO

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 221/2026

Assis, 08 de Setembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 389/26

Proprietário: DOUGLAS ALVES DE CAMARGO

S:002 Q:522 L:011

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 222/2026

Assis, 08 de Setembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 456/2026

Proprietário: IRACEMA SABINO

S:004 Q:235 L:024

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 223/2026

Assis, 08 de Setembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 461/2026

Proprietário: FABIANO FURTADO LEITE

S:004 Q:487 L:007

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 224/2026

Assis, 08 de Setembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 462/2026

Proprietário: MÁRCIA TONI MATIUZZI

S:004 Q:208 L:023

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

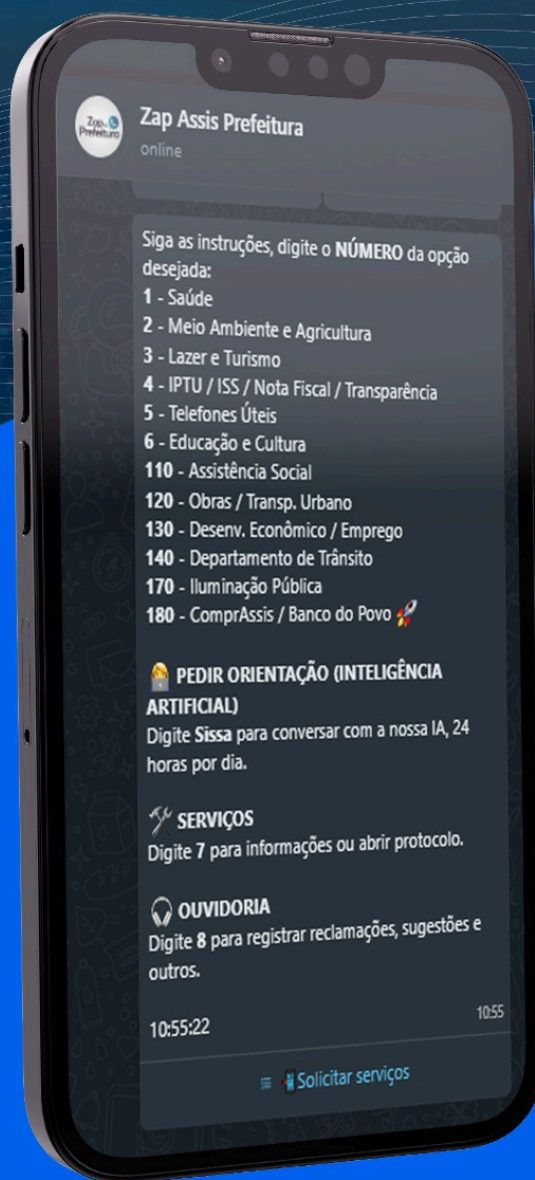
RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3301
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado por TELMA
GONCALVES CARNEIRO
SPERA DE ANDRADE
(51119277949)
Data: quarta-feira, 9 de
setembro de 2026
20:18:13

